



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 187 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte LEI,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura/ e a Câmara Municipal desta cidade, à Viuva de João Miguel/ e Filhos, referente ao período de 1959 à 1962, na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento do aluguel de que trata o art. 1º desta lei.
- Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 2º desta lei, advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 18 dias do
mês de novembro de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELLOS :-
Prefeito Municipal